



PROJETO DE LEI

Expediente PM 03/93

CM 3/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Autoriza a cedência de um Oficial
Administrativo à Companhia Riograndense
de Saneamento - CORSAN.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um Oficial Administrativo ao escritório da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - para o desenvolvimento de tarefas administrativas.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior, será realizada sem ônus para o órgão beneficiário, sendo a remuneração do servidor suportada pelo Município, para todos os efeitos, observada a sua efetividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a entrada de um novo exercício financeiro a mudança na chefia do Executivo Municipal se torna necessária a revalidação das cedências de servidores municipais a outros órgãos públicos.

A Prefeitura Municipal, por força de um acordo de mútua cooperação com a CORSAN, vem já há vários anos cedendo um de seus funcionários para o exercício de tarefas administrativas no escritório daquele órgão aqui no Município.

Com a nova reestruturação administrativa, é intenção do Executivo Municipal aproveitar a funcionária cedida atualmente para a CORSAN em outros setores da administração. Em compensação será colocado à disposição da CORSAN um outro funcionário.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal